



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº2222/2017

Data da disponibilização: Terça-feira, 09 de Maio de 2017.

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região Desembargador Breno Medeiros Presidente Desembargador Paulo Sérgio Pimenta Vice-Presidente	Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215901 Telefone(s) : (62) 3222-5000
---	--

PRESIDÊNCIA

Portaria

Portaria GP/DG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 1033/2017

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 6891/2017, CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º da Portaria TRT 18ª GP/SGP/DG nº 1007, de 2 de maio de 2017, que prevê a instituição de Comissão Disciplinar Permanente e regulamenta a designação de servidores para comissões de sindicância acusatória e de processo administrativo disciplinar, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para compor a Comissão Disciplinar Permanente os seguintes servidores do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região:

- I - ABSAYR GONÇALVES SOUZA, Técnico Judiciário – Área Administrativa;
- II - ADRIANA RODRIGUES DA CUNHA COSAC, Analista Judiciário – Área Judiciária;
- III - BRUNO GUSTAVO MINARI, Técnico Judiciário – Área de Apoio Especializado Tecnologia da Informação;
- IV - ELISABETE NEVES TOMÉ BITENCOURT, Analista Judiciário – Área Judiciária – Oficial de Justiça Avaliador Federal;
- V - GERCIVALDO LORERO JUNIOR, Analista Judiciário – Área Judiciária;
- VI - GIL CÉSAR COSTA DE PAULA, Analista Judiciário – Área Judiciária;
- VII - GEOVANE FOLETTO LOPES, Analista Judiciário – Área Administrativa – Especialidade Contabilidade;
- VIII - JORGE LUIS MACHADO, Técnico Judiciário – Área Administrativa;
- IX - JOSÉ REIS CLEMENTE COSTA, Técnico Judiciário – Área Administrativa – Agente de Segurança;
- X - IL JOSÉ OLIVEIRA E REBOUÇAS, Técnico Judiciário – Área de Apoio Especializado Tecnologia da Informação;
- XI - MARCELO MARQUES DE MATOS, Analista Judiciário – Área Judiciária;
- XII - RENATA MOREIRA MACHADO, Analista Judiciário – Área Judiciária.

Art. 2º Os servidores designados para compor a Comissão Permanente Disciplinar de que trata o artigo 1º cumprirão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(Assinado eletronicamente)

BRENO MEDEIROS

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 8 de maio de 2017.

[assinado eletronicamente]

BRENO MEDEIROS

DES. FEDERAL DO TRABALHO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Portaria

Portaria SCR/SM

PORTARIA TRT 18ª SCR/SM Nº 1024/2017

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições constantes no Processo Administrativo nº 8564/2017,

RESOLVE:

CONCEDER à Juíza do Trabalho ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, Titular da 14ª Vara do Trabalho de Goiânia, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao 2º período de 2013, para fruição no período de 17 de julho a 15 de agosto de 2017.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

ASSINADO ELETRONICAMENTE EM 05/05/2017

Desembargador PAULO PIMENTA

Corregedor do TRT da 18ª Região

DIRETORIA GERAL**Portaria****Portaria DG**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 1031/2017

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 8650/2017,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor LUCIANO BATISTA DE SOUZA de Goiânia-GO a Iporá-GO, no período de 15 a 19/05/2017, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: ASSUNTOS GERAIS - Fazer vistorias nas instalações dos Fóruns e Varas do Trabalho de Rio Verde, Quirinópolis, Jataí, Mineiros e Iporá (4ª semana), onde serão verificadas as condições de segurança.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 8 de maio de 2017.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

13ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**Portaria****Portaria 13VTGO**

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

13ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

PORTARIA Nº 01/2017, de 05 de maio de 2017.

O Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho, Luciano Santana Crispim, Titular da 13ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no uso de suas atribuições legais, nos moldes dos artigos 711, 712, 771, 773 e 781 da CLT, considerando a necessidade e conveniência da maior celeridade e simplificação na tramitação processual, conforme preconiza o artigo 5º, LXXVIII da Constituição Federal, e respeitando o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, resolve estabelecer as normas que seguem, em substituição à Portaria nº 001/2010, de 12/04/2010:

Artigo 1º - Serão levados a despachos judiciais apenas os processos em que haja necessidade concreta de decisões que importem em criação, modificação ou extinção de direitos ou deveres.

Artigo 2º - Os atos meramente ordinatórios serão praticados pela Secretaria da Vara, sob a supervisão do Diretor, independentemente de conclusão ao Juiz.

Parágrafo único - Consideram-se atos ordinatórios aqueles que, não tendo cunho decisório, prescindindo, portanto, de determinação expressa do Juízo, impliquem em juntada de ofícios, petições, cartas precatórias e documentos, bem como a adoção de providências compulsórias à tramitação regular do processo.

Artigo 3º - A juntada das petições deverá ser confirmada nos sistemas próprios (SAJ e PJ-e), devendo a Secretaria, conforme o caso, cumprir os atos ordinatórios ou fazer conclusos os autos, caso desafia pronunciamiento judicial.

Artigo 4º - Os ofícios e comunicações correlatas recebidas deverão ser digitalizados e juntados aos respectivos autos, devendo a Secretaria atender às eventuais solicitações constantes dos referidos expedientes ou adotar as providências cabíveis à espécie.

Artigo 5º - As Cartas Precatórias recebidas deverão ser autuadas e cumpridas, conforme deprecado, ficando desde já exarado o CUMPRA-SE. Após o regular cumprimento ou restando negativa a diligência do Oficial de Justiça, deverão ser devolvidas, independentemente de despacho, observadas as formalidades legais.

§ 1º - As Cartas Precatórias Inquiritórias, após recebidas e autuadas, deverão ser incluídas em pauta, intimando-se a(s) testemunha(s) e comunicando-se ao Juízo Deprecante a data e horário da audiência, para as providências cabíveis.

Artigo 6º - Nas ações de execução fiscal recebidas e autuadas, deverá ser expedida, independente de despacho, a carta de citação, via postal, nos termos do art. 8º, I, da Lei nº 6830/80.

Artigo 7º - Serão praticados pela Secretaria os seguintes atos processuais, independentemente de despacho:

I – Intimação do(a) Reclamado(a) para se manifestar sobre eventuais alegações de descumprimento de acordo, pelo prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução;

II – Intimação das partes para tomarem ciência dos laudos periciais e seus complementos, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias;

III – Intimação da parte contrária para ciência dos recursos, agravos, embargos e incidentes processuais, para manifestação no prazo legal;

IV – Reiteração de atos praticados de forma incorreta, sem nova determinação, mediante certidão nos autos;

V – Reiteração dos ofícios expedidos às instituições financeiras, juntas comerciais e cartórios, sem resposta há mais de 30 (trinta) dias;

VI – Intimação e/ou notificação das partes, via mandado, nas hipóteses em que a via postal restar prejudicada ou não cumprida por motivo de ausência ou recusa, e/ou nos casos em que houver exiguidade de prazo para as diligências necessárias, salvo entrave que exija apreciação do Juízo;

VII - Intimação do credor para ciência e manifestação quanto à certidão negativa do Oficial de Justiça ou certidão negativa de praça ou leilão judicial, pelo prazo de 05 (cinco) dias, devendo indicar novas diretrizes para o prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão do curso da execução pelo prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80;

VIII – Requisição dos mandados expedidos, independentemente de determinação judicial, sempre que seu cumprimento restar prejudicado, em virtude de nomeação de bens à penhora ou de remição da dívida;

IX – Citação da parte demandada por meio de edital, sempre que a certidão do Oficial de Justiça atestar que o(a) Devedor(a) tenha mudado de endereço ou seja desconhecido no local;

X – Remessa dos autos ao Setor de Cálculos para liquidação da sentença transitada em julgado, após o cumprimento de eventuais determinações constantes do título executivo;

XI - Remessa dos autos ao Setor de Cálculos para apuração dos créditos previdenciários e fiscais, nos feitos em que dela dependam, em razão da inércia da parte obrigada, vencido e certificado nos autos o respectivo prazo;

XII – Remessa dos autos ao Setor de Cálculos para manifestação em impugnações à conta de liquidação ou em embargos à execução onde estejam sendo discutidos os cálculos, tão logo haja a manifestação da parte contrária ou após o decurso do respectivo prazo;

XIII – Liberação do total líquido devido ao Exequente e recolhimento dos demais encargos devidos, sempre que houver pagamento voluntário do valor exequendo.

Artigo 8º - Nas execuções definitivas, decorrido in albis o prazo para pagamento ou garantia do Juízo, serão adotados os seguintes procedimentos:

I - Solicitação de bloqueio de crédito dos devedores por meio do sistema BACENJUD;

a) Sendo bloqueado valor suficiente para a garantia da execução, as partes serão imediatamente intimadas para tomarem ciência da penhora on-line e para os fins do art. 884 da CLT;

b) Decorrido o prazo para oposição de embargos, a Secretaria poderá proceder a liberação do crédito do exequente, bem como aos recolhimentos devidos, independentemente de despacho.

II - Não havendo resposta positiva das instituições financeiras às solicitações de bloqueio ou caso a resposta seja parcial, os executados serão incluídos no SABB (Sistema Automatizado de Bloqueios Bancários), por período indeterminado, bem como no BNDT (Banco Nacional de Devedores Trabalhistas);

III – Sem prejuízo da inclusão dos devedores no SABB, a Secretaria dará prosseguimento aos atos executórios utilizando os convênios disponibilizados para tal finalidade: RENAJUD, DETRAN/GO, INFOJUD, CNIB, SERASA, JUCEG, CCS ou outros convênios que porventura venham a ser firmados pela Justiça do Trabalho e que sejam úteis ao processo;

a) A Secretaria procederá a imediata restrição judicial nos registros de todos os veículos localizados por meio do sistema RENAJUD, com posterior expedição de mandado ou carta precatória para penhora e avaliação daqueles que se encontrem livres de ônus fiduciário;

b) Devidamente comprovado nos autos o pagamento de todo valor exequendo, inclusive custas e emolumentos, serão canceladas pela Secretaria as referidas restrições judiciais, independente de despacho;

c) Se os veículos localizados estiverem gravados de ônus fiduciário, serão expedidos ofícios às entidades financeiras solicitando informações quanto à persistência dos gravames, bem como os saldos devedores e o número de parcelas pagas;

d) as declarações de bens e rendas obtidas junto à Receita Federal do Brasil, ficarão arquivadas em pasta própria e delas terá vista apenas o credor, no balcão da Secretaria, não podendo extrair cópias, face ao caráter sigiloso das informações.

IV – Sendo infrutíferas todas as diligências determinadas nos incisos I, II e III, será expedido mandado ou carta precatória para penhora e avaliação de quaisquer outros bens existentes no endereço do Devedor, até o limite da execução.

Artigo 9 - A Secretaria, no cumprimento dos atos ordinatórios, não exercerá, em hipótese alguma, ato discricionário de assinalar prazos a quem quer que seja, imitando-se a reproduzir os indicados pelo Juízo ou os prescritos em lei, devendo todas as dúvidas oriundas do cumprimento desta Portaria serem submetidas à deliberação do Juízo.

Artigo 10 - Nas ausências do Diretor, mesmo que eventuais, caberá ao servidor que o substituir dar cumprimento a esta Portaria.

Artigo 11 - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogada a Portaria nº 01/2010 desta Vara.

Registre-se e publique-se no Boletim Interno do TRT18 com ciência à Corregedoria Regional do TRT da 18ª Região.

Goiânia-GO, 05 de maio de 2017.

assinado eletronicamente

Juiz LUCIANO SANTANA CRISPIM

Titular da 13ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Portaria

Portaria 3VTRV

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

3ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE

PORTARIA (3ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE) Nº 01/2017

A Dra. VALÉRIA CRISTINA SOUSA SILVA ELIAS RAMOS, Juiz Titular da 3ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a possibilidade das atividades dos servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região serem executadas fora de suas dependências, sob a denominação de teletrabalho, conforme regulamentação contida na PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 001/2013, referendada pela Resolução Administrativa nº 22/2015, com a redação dada pela Resolução Administrativa nº 23/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização, mediante portaria, dos servidores em regime de teletrabalho, nos termos do artigo 2º, II, da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 001/2013, referendada pela Resolução Administrativa nº 22/2015, com a redação dada pela Resolução Administrativa nº 23/2015;

RESOLVE:

Art. 1º DESAUTORIZAR o(a) servidor(a) CLÁUDIA RAMOS ALBUQUERQUE a trabalhar em regime de teletrabalho, na 3ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE, devendo tal informação constar nos assentamentos funcionais da referida servidora junto à Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 04/05/2017.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RIO VERDE 04 DE MAIO DE 2017.
VALÉRIA CRISTINA SOUSA SILVA ELIAS RAMOS
Juiz Titular
3ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**Aviso/Comunicado****Comunicado de Gabarito**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

SELEÇÃO PÚBLICA PARA ESTAGIÁRIOS
DA VARA DO TRABALHO DE POSSE – CIÊNCIAS CONTÁBEIS

O Presidente da Comissão de Seleção de Estagiários do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região TORNA PÚBLICO o gabarito da prova aplicada aos candidatos às vagas de estágio do curso de ciências contábeis da Vara do Trabalho de Posse.

1	A	11	A	21	B
2	D	12	C	22	D
3	D	13	C	23	C
4	A	14	D	24	B
5	B	15	C	25	D
6	C	16	C	26	D
7	C	17	A	27	D
8	B	18	C	28	C
9	B	19	A	29	A
10	C	20	C	30	C

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 8 de maio de 2017.

[assinado eletronicamente]

Ricardo Lucena

Presidente da Comissão de Seleção de Estagiários

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**Despacho****Despacho SOF**

P J U - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
SUPRIMENTO DE FUNDOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO	INTERESSADO	DECISÃO	DATA DA AUTORIZAÇÃO
----------------------------	-------------	---------	---------------------

8720/2017	FELIPE RONDON DA ROCHA	AUTORIZADO	06.05.2017

P J U - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
SUPRIMENTO DE FUNDOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO	INTERESSADO	DECISÃO	DATA DA AUTORIZAÇÃO
8485/2017	DORIVAL PEIXOTO DE CARVALHO	AUTORIZADO	06.05.2017

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Despacho

Despacho SGPE

Processo Administrativo nº: 26411/2016
Interessada: Secretaria de Gestão de Pessoas
Assunto: Retificação do efeito financeiro da progressão da servidora, no ano de 2016, conforme abaixo especificado.
Decisão: Homologado (DIRETOR-GERAL)
AVALIAÇÃO DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016
SERVIDORA PASSÍVEL DE PROGRESSÃO/PROMOÇÃO

NOME	CÓDIGO	EXERCÍCIO	ONDE SE LÊ: EFEITO FINANCEIRO	LEIA-SE: EFEITO FINANCEIRO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
ANÍZIA NERI DE SOUZA	S203019	19/12/2012	19/12/2016	25/12/2016	A-4	A-5

Despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas
Processo Administrativo nº: 8142/2017 – SISDOC.
Interessado(a): Fabíola Rios Monteiro Barbosa
Assunto: Licença à gestante
Decisão: Deferimento

Secretaria de Gestão de Pessoas
Processo Administrativo nº 8985/2017 – SISDOC
Requerente: Desembargador-Corregedor Paulo Sérgio Pimenta
Interessados: Servidores da 16ª Vara do Trabalho de Goiânia (Ada Rúbia Charles de Andrade, Alessandro da Costa Bimbato, Bruna Silva de Aquino do Prado, Denise Aparecida de Sene, Eduardo Coutinho Neves, Elizete Maria dos Santos Carneiro, Leila Janaína Soares de Souza, Mayra Martins Sales, Milena de Mora Bastos, Oldilene Aparecida Gomes, Patrícia Carla de Souza Nery, Renata Calixto Lemos)
Assunto: Elogio Funcional
Motivo: "... o Desembargador-Corregedor cumprimentou e agradeceu as Excelentíssimas Juízas Rosa Nair da Silva Nogueira Reis e Patrícia Caroline Silva Abrão, Titular e Auxiliar, respectivamente, determinando sejam lançados elogios pelo ótimo desempenho desta Vara do Trabalho nos assentamentos funcionais de todos os magistrados e servidores desta unidade."

ESCOLA JUDICIAL**Portaria****Portaria EJ**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª EJ-18 Nº 1030/2017

O DESEMBARGADOR-DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD Nº 9060/2017,

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento da Excelentíssima Juíza do Trabalho WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, de Goiânia-GO a Brasília-DF, no período de 22 a 23/05/2017, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: Participar da 53ª Assembleia Extraordinária e Reunião de Trabalho do CONEMATRA nos dias 22 e 23 de maio de 2017 conforme consta do Processo Administrativo nº 7519/2017.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Diretor da Escola Judicial

TRT 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª EJ-18 Nº 1032/2017

O DESEMBARGADOR-DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 9062/2017.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do servidor GIL CÉSAR COSTA DE PAULA, de Goiânia-GO a Brasília-DF, no período de 22 a 23/05/2017, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: Participar da 53ª Assembleia Extraordinária e Reunião de Trabalho do CONEMATRA nos dias 22 e 23 de maio de 2017 conforme consta do Processo Administrativo nº 7519/2017.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO WEBSTER P. DE LUCENA

Diretor-Geral e Ordenador de Despesas

TRT 18ª Região

NÚCLEO DE SAÚDE**Despacho****Despacho NS**

Despacho do Núcleo de Saúde

Processo Administrativo Nº: 8237

Interessado(a): REJANE DA ROCHA E SANTOS

Assunto: Reembolso Vacina Antigripal 2017

Decisão: Indeferido

ÍNDICE

PRESIDÊNCIA	1		
Portaria	1		
Portaria GP/DG	1	Portaria 13VTGO	2
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL	1	TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO	3
Portaria	1	Portaria	3
Portaria SCR/SM	1	Portaria 3VTRV	3
DIRETORIA GERAL	2	COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS	4
Portaria	2	Aviso/Comunicado	4
Portaria DG	2	Comunicado de Gabarito	4
13ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO	2	SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	4
Portaria	2		

Despacho	4	
Despacho SOF	4	
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	5	
Despacho	5	
Despacho SGPE	5	
ESCOLA JUDICIAL	6	
Portaria	6	
Portaria EJ	6	
NÚCLEO DE SAÚDE	6	
Despacho	6	
Despacho NS	6	